Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1118.25.05.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR$360,00 E ADOTA OUTRS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É permitido ao PODER EXECUTIVO abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de NCR$360,00=TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS=destinado ao PAGAMENTO de DESPESAS não EMPENHADAS em EXERCICIOS ANTERIORES,proveniente de ALUGUÉIS da SALA ocupada pela ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL=ASCAR=relativamente ao período de JANEIRO a DEZEMBRO de 1.967.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado na presente LEI,correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado no EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.118 DE 25 DE MAIO DE 1.97o.

C/3

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 36o,oo e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo nº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 36o,oo (trezentos e sessenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente de - aluguéis da sala ocupada pela ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR-, relativamente ao período de janeiro a dezembro de - 1.967.

Artigo 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.97o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de maio de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda